

UM ENIGMA DEMOGRÁFICO: A ILEGITIMIDADE NO MINHO DO ANTIGO REGIME

António Amaro das NEVES

Resumo

O texto presente reflecte os resultados do estudo de uma comunidade rural alargada, localizada no Minho, no Norte do concelho de Guimarães, em que se revela a persistência de um quadro de ilegitimidade que contrasta claramente com o padrão de comportamento europeu. Entre o último quartel do século XVI e o final do século XVIII, verifica-se nesta comunidade uma elevada incidência de relações não conjugais, reflectida no registo de mais de 150 ilegítimos por cada mil crianças baptizadas. O autor analisa o fenómeno, procurando a sua explicação, ao mesmo tempo que levanta algumas interrogações sobre a problemática da ilegitimidade nas sociedades europeias.

Abstracts

The present text reflects the results of the study of a expanded rural community, located in Minho, in the north of the council of Guimarães, in which is revealed the persistence of a illegitimacy pattern that clearly contrasts with the European behaviour. Between the last decades of the 16th century and the end of the 18th, we verify in this community a high incidence of non-conjugal relationships, reflected on the register of more than 150 illegitimate children for each thousand baptised. The author analyses the phenomenon searching its explanation at the same time making some questions about the subject of the illegitimacy in the old European societies.

Résumé

Ce texte présente les résultats de l'étude d'une communauté rurale élargie, située dans le Minho, au nord de la commune de Guimarães,

dans laquelle se révèle la persistance d'un cadre d'illégitimité qui contraste clairement avec le modèle de comportement européen. Entre le dernier quart du XVI^e siècle et la fin du XVIII^e siècle on vérifie dans cette communauté une incidence élevée de relations extra-conjugales, constatée dans le registre de plus de 150 naissances illégitimes pour mille enfants baptisés. L'auteur analyse le phénomène, en essayant de l'expliquer, en même temps qu'il pose quelques questions sur la problématique de l'illégitimité dans les anciennes sociétés européennes.

A sociedade do Antigo Regime do Sul católico da Europa tem sido retratada como estando envolvida por uma espessa cortina de interditos que abrangia todos os aspectos da sexualidade humana, perpetuamente associada às representações do pecado: todo o desejo era qualificado de tentação passível de castigo, por se enquadrar entre as manifestações perniciosas do poder demoníaco, surgindo constantemente enlaçado com a imagem do fogo, que incendeia os corpos e condena as almas aos tormentos do fogo eterno do Inferno. É neste contexto normativo de inspiração religiosa que, ao mesmo tempo que se faz apelo à vida contemplativa, ascética e casta, se condenam todas as práticas sexuais. Este apelo existencial aparece reproduzido na impressionante bibliografia, publicada ao longo do Antigo Regime, que discorre sobre a condenação da quebra dos interditos sexuais, constituindo o núcleo central dos catecismos, manuais de confessores, sermões e outras obras de teologia e moralidade.

A eficácia deste discurso restritivo parece ter sido comprovada pela investigação histórica europeia: os historiadores demógrafos verificaram a prevalência de um modelo demográfico marcado pelo controlo dos comportamentos e pela inexistência de relações extra-conjugais, numa sociedade onde a contraceção era ignorada ou se socorria de métodos demasiado toscos para terem eficácia. A base desta ideia, transmitida pela inquestionável objectividade da demografia histórica, assenta solidamente numa constatação indesmentível: praticamente não havia filhos ilegítimos, uma vez que nos estudos demográficos que se debruçam sobre o Antigo Regime, em especial entre as populações de raiz rural, o seu volume atinge sistematicamente valores irrelevantes. Se não nasciam bastardos, nem se praticava uma contraceção fiável, a conclusão resultava evidente: não existiam relações fora do casamento.

Todavia, os números respeitantes à ilegitimidade no Minho permitiram-nos definir um quadro que contrasta claramente com o padrão de comportamento europeu do Antigo Regime. Aqui, o volume de baptismos de ilegítimos é muito elevado, quando comparado com o que resulta dos estudos demográficos europeus: enquanto que a regra se situa abaixo de 10 ilegítimos em cada mil crianças nascidas, o valor médio encontrado para o Norte de Guimarães ao longo do período por nós estudado, que medeia entre as últimas décadas do século XVI e o final do século XVIII ultrapassa o patamar de 150 ilegítimos em cada mil crianças baptizadas.

O objectivo do nosso trabalho foi o de estudar a problemática da ilegitimidade numa comunidade rural do interior minhoto, constituindo-se para o efeito uma base de análise tão alargada quanto possível. O percurso desta investigação iniciou-se com uma primeira reconstituição da paróquia de Gondomar, no concelho de Guimarães, realizada no início da década de 1980, de cujos resultados se salientavam níveis de natalidade ilegítima muito elevados, em algumas décadas rondando os 30 por cento, os quais colidiam com o regime demográfico europeu, que encontrava numa baixíssima frequência da fecundidade extraconjugal uma das principais marcas da sua identidade.

A tese de Norberta Amorim sobre Guimarães deu consistência à ideia de estarmos em presença de um interessante fenómeno regional: trabalhando uma base de mais de cinco dezenas de milhar de registos de baptismo, encontrou para a zona urbana de Guimarães e seus arredores rurais uma taxa de ilegitimidade muito elevada, constantemente acima dos 100 ilegítimos por cada mil nascimentos, entre o final do século XVI e o limiar do século XIX (Amorim, 1987). A busca da compreensão deste fenómeno singular surgiu-nos como um objecto de estudo interessante a ser desenvolvido num contexto de dissertação de mestrado.

Partindo dos registos vitais de nascimentos, casamentos e óbitos, a reconstituição de famílias baseada na metodologia francesa desenvolvida por Louis Henry e por M. Fleury, identifica os indivíduos, desenvolve a reconstrução das unidades familiares, faz histórias de vidas. No entanto, debate-se com o recurso a processos operativos muito morosos e complexos que, conduzindo à construção de ficheiros intermináveis, dificultam a obtenção de resultados palpáveis. A especificidade das fontes paroquiais portuguesas encamin-

hou sistemáticamente para o insucesso as múltiplas experiências de aplicação da metodologia Henry-Fleury que se desenvolveram nas últimas décadas, uma vez que, na fase de cruzamento *a posteriori* das fichas individuais de actos de baptismo, casamento e óbito se colocavam problemas quase sempre insuperáveis na identificação dos indivíduos. Esta dificuldade resulta do facto de, ao contrário do que sucedia em França, nos registos paroquiais portugueses o uso dos apelidos de família não obedecer a qualquer norma padronizada de transmissão (um indivíduo, que ao baptismo foi registado com o nome de Manuel, ao longo da sua vida poderia ser identificado, nas diversas notas paroquiais em que foi sujeito participante, como Manuel *Gonçalves*, Manuel *Pereira* ou Manuel *Silva*; os seus irmãos, por sua vez, poderiam usar indiferentemente cada um destes apelidos ou qualquer outro). Se tivermos em conta que no método de reconstituição de famílias o fio condutor da identificação dos indivíduos é precisamente o sobrenome familiar, facilmente concluiremos pela inoperacionalidade da sua aplicação às fontes paroquiais portuguesas.

Este problema de identificação foi resolvido no método de reconstituição de paróquias desenvolvido por Norberta Amorim (1980; 1982; 1987; 1991), que utiliza os nomes próprios de baptismo dos indivíduos como principal elemento de identificação. Esta metodologia, estando adaptado às condições particulares dos nossos registos, possibilita, sem qualquer perda de rigor, a simplificação do processo de recolha, organização e cruzamento de dados, permitindo que o essencial do trabalho da reconstrução dos agregados familiares se realize no decurso do trabalho de arquivo. Por outro lado, ao utilizar desde o início do processo de investigação uma ficha onde vão sendo lançadas todas as informações recolhidas acerca de cada família, evita a repetição constante do registo de elementos identificativos referentes a indivíduos já conhecidos, o que garante uma maior celeridade a todo o processo de pesquisa em arquivo, permitindo a constituição de grandes volumes de informação, posteriormente sujeitos a um tratamento informatizado adequado e já largamente testado com sucesso. Foi esta metodologia de micro-análise demográfica que foi utilizada no trabalho sobre as paróquias de Donim, Gondomar, Santa Maria e São Salvador de Souto.

A escolha do território sobre o qual se debruçou a nossa investigação efectuou-se seguindo um percurso natural: em seu tempo,

Gondomar havia sido escolhida por ser uma paróquia de pequenas dimensões, com registos paroquiais em bom estado de conservação e sem lacunas significativas, o que dava maiores garantias viabilidade de concretização de um trabalho cuja metodologia na altura se não dominava inteiramente. Quando se colocou a questão de retomar esta investigação, a opção seguida foi a de alargar o âmbito espacial do trabalho já realizado, elegendo-se paróquias contínuas a Gondomar, de modo a que se pudesse proceder à reconstituição demográfica de uma comunidade mais alargada, construindo-se uma base de dados suficientemente sólida. Foi assim que se iniciou a reconstituição das paróquias de Donim, Santa Maria e São Salvador de Souto.

Perante a necessidade de um maior aprofundamento da análise de algumas variáveis demográficas mais significativas, completou-se o trabalho sobre fontes paroquiais com a contagem de actos de baptismo e de óbito em mais sete paróquias: São Cláudio do Barco, Santo Estêvão, Santa Leocádia e São Salvador de Briteiros, Gonça, Santa Eufémia e Santo Tirso de Prazins. Para esse fim, foram criadas fichas de registo de baptismos que permitiam uma leitura por sexos, por meses e por condição de baptismo (legítimos, naturais e enjeitados). Em relação à contagem de óbitos, cujo objectivo seria a determinação do índice de masculinidade, procedeu-se ao registo em fichas que os distribuía por anos e por sexos. Deste modo, a partir de todas as paróquias observadas, constituiu-se uma base que ultrapassa dezasseis mil registos de baptismo e nove mil registos de óbitos.

Na perspectiva de definir o enquadramento do fenómeno da natalidade ilegítima do Minho no contexto português, tornou-se necessário estender o trabalho de arquivo a fontes paroquiais do Sul do país, em relação ao qual ainda desconhecíamos praticamente tudo o que respeita aos comportamentos demográficos ao longo do Antigo Regime. Assim, procedeu-se a sondagens nos registos referentes a S. Brissos, em Montemor-o-Novo, no interior da planície alentejana, e a Algoz, no litoral algarvio de Silves. Nestas pesquisas utilizaram-se as fichas de registo de contagem de nascimento empregues no Norte de Guimarães, onde foi introduzido um novo item de observação: a distinção entre filhos naturais de mulheres livres ou de mulheres escravas, uma vez que desde logo se revelou que a população escrava, praticamente inexistente no mundo rural minhoto, tinha naquelas regiões um peso demográfico significativo,

exigindo, pela natureza da sua condição social e jurídica, um tratamento diferenciado.

Os limites temporais deste estudo situam-se entre o aparecimento dos primeiros registos paroquiais e o final do século XVIII. O nosso horizonte situava-se no contexto da longa duração, observando-se o fenómeno da ilegitimidade desde tão cedo quanto possível, até ao momento em que as fontes deixassem de permitir uma abordagem segura. Apesar da existência de registos disponíveis desde a década de 1560 até ao início do século XX, o nosso estudo acabou por se debruçar sobre os séculos XVII e XVIII, uma vez que apenas a partir do início do século XVII é que os registos passaram a preencher as condições mínimas para o seu tratamento estatístico rigoroso (até aí, os que existiam na zona estudada caracterizavam-se quase sempre pela irregularidade e pela falta de rigor). Por outro lado, no final do século XVIII eclodiu um novo comportamento com incidência demográfica que irá mascarar completamente o problema da ilegitimidade: o fenómeno do abandono de crianças, que ao ser legalizado e favorecido pelo próprio Estado, ia atingir proporções espantosas. Uma vez que uma das regras da protecção à prática da exposição de crianças era a garantia do anonimato, não existem meios de determinação da condição de nascimento, legítima ou natural, daquelas crianças.

As fontes primordiais desta investigação foram, portanto, os registos paroquiais de nascimentos, casamentos e óbitos, os quais constituem a base natural dos estudos de demografia histórica portuguesa. Estes registos caracterizam-se por uma grande irregularidade e falta de sistematização até ao dealbar do século XVII. A partir daí, os párocos foram afinando progressivamente as suas rotinas de registo, mas somente a partir da década de 1720, mercê de um maior controlo hierárquico que transparece dos actos de visitaçãõ efectuados aos cartórios paroquiais, é que passarão a ser mais rigorosos tanto quanto à forma como ao conteúdo, tendendo progressivamente para a normalização dos procedimentos. Todavia, é precisamente a ausência de sistematização dos formulários das notas de registo que se revela, muitas vezes, como um importante manancial de informações pertinentes, nomeadamente quando os párocos, colocados perante situações que lhes suscitavam dúvidas (o que era relativamente comum nos registos de crianças nascidas fora do contexto conjugal), elaboravam registos pormenorizados, nos quais

descreviam factos que, por regra, não deveriam constar de simples notas de actos de baptismo, de casamento ou de óbito.

A problemática associada à natalidade extraconjugal sempre foi objecto de extremas cautelas por parte dos pioneiros franceses da Demografia Histórica, uma vez que o núcleo dos seus interesses e as suas metodologias estavam exclusivamente direccionados para a análise da fecundidade legítima. Daí que as suas obras fossem quase sempre parcas em informações sobre os frutos dos amores clandestinos, para além dos que resultam de concepções pré-nupciais. Veja-se um exemplo: numa obra de síntese dos conhecimentos das populações antigas, sintomaticamente intitulada de *Démographie Historique*, editada em 1970, Pierre Guillaume e Jean-Pierre Poussou dedicam à fecundidade ilegítima uma escassa meia dúzia de linhas, dando conta de que, na maior parte dos casos, no mundo rural as concepções pré-nupciais e os nascimentos ilegítimos eram pouco numerosos, pelo menos antes do fim do século XVIII. A explicação aduzida para este facto coincide com a que havia sido avançada por Pierre Goubert no seu estudo sobre Beauvais (o rigor do controlo sobre os comportamentos exercido por parte da Igreja (Guillaume e Poussou, 1970:173).

Esta conclusão era susceptível de deixar tranquilos os historiadores demógrafos, uma vez que nas suas genealogias, que se debruçavam exclusivamente sobre famílias reconstituídas, não sobrava espaço para os nascimentos de ilegítimos. Aliás, segundo Pierre Chaunnu, os objectivos dos primeiros estudos sobre a ilegitimidade terão sido os de apurar os riscos das perdas numa demografia de legítimos. *Inquietos al principio, los demógrafos se tranquilizaron en seguida: las tasas de ilegitimidad eran muy bajas en Europa, y excepcionalmente bajas en Francia.* (Chaunnu, 1974:456). Tais estudos permitiram estabelecer a regra segundo a qual a França rural apresentava taxas de ilegitimidade distribuídas entre 0,5 e 1 por cento, que excepcionalmente poderiam atingir frequências da ordem dos 2,5 por cento nas regiões do litoral. Por seu turno, as cidades apresentavam valores de ilegitimidade um pouco mais elevados do que as aldeias, sem que tal significasse a prevalência de diferenças significativas de costumes, mas tão somente que muitas vezes se tornaram em lugares de refúgio das moças solteiras grávidas que eram expulsas pela reprovação dos vizinhos das suas aldeias, uma vez que, na expressão de Chaunnu, *as moças do campo vão parir à cidade* (Chaunnu, 1985:115).

É neste quadro que se insere a monografia de Hubert Charbonneau sobre Tourouve-au-Perche. Aí se constata que a quase totalidade dos nascimentos eram fruto de uniões legítimas. Esta dedução fundamentava-se no facto de, em mais de sete milhares de baptismos, apenas se terem encontrado 58 registos referentes a ilegítimos, ou seja, 0,8 por cento do total de nascimentos. E este autor conclui: *On a ainsi une preuve supplémentaire de la stricte observance des règles morales prescrites par l'Église* (Charbonneau, 1970:65).

Temos assim que o conhecimento acumulado pelas monografias elaboradas a partir dos registos paroquiais franceses destaca uma constante: o baixo volume dos nascimentos de crianças concebidas fora do casamento, no meio rural francês, facto tanto mais notável quando coincide com um regime de casamento tardio. Estes estudos permitiriam esboçar uma cronologia da ilegitimidade: era mais elevada nos primeiros registos (fins do século XVI a meados do século XVII), reduzindo-se em seguida para cerca de metade, para vir a atingir o seu ponto mais baixo entre 1675 e os anos de 1730-1740, altura em que se inicia um movimento de incremento do nascimento de crianças que resultavam de relações não conjugais (Chaunnu, 1974:457).

Este regime de baixa frequência da ilegitimidade repete-se constantemente nos estudos demográficos. Jacques Dupâquier classificou os nascimentos de ilegítimos no tempo de Luís XIV como um *fenómeno excepcional*, uma vez que em inúmeras paróquias da Bacia de Paris, entre 1671 e 1721, não foi encontrado um único registo de nascimento de ilegítimos (Dupâquier, 1979:368). Noutras paróquias de grandes dimensões da mesma região, durante aquele meio século não se encontraram mais do que dois nascimentos naturais. Por outro lado, este autor nota que *la fréquence des naissances illégitimes diminue au 17^e siècle dans la plupart des cas, mais remonte au début du 18^e*. Isto seria reflexo de uma mutação profunda nas características das relações que conduziam à ilegitimidade: nos primeiros tempos a Igreja teria imposto, quase sempre com sucesso, o respeito pelo casamento, dando-se depois início a um processo de lenta evolução dos costumes, que se caracterizaria por aquilo que Dupâquier classifica como *braconnage sexuel*.

No seu estudo sobre o *sistema demográfico* da Europa, Michael Flinn apresenta um quadro da ilegitimidade na Europa ao longo do Antigo Regime, do qual (apesar de em vários casos a informação disponível se resumir a um número escasso de estudos paroquiais)

ressalta a imagem da baixa contribuição percentual dos nascimentos ilegítimos para o total dos nascimentos (Flinn, 1989:120).

QUADRO 1

Natalidade ilegítima na Europa do Antigo Regime

| PAÍSES | ANTES DE 1750 | 1740-1790 | 1780-1820 |
|--------------|---------------|-----------|-----------|
| Alemanha | 2,5 | 3,9 | 11,9 |
| Escandinávia | 3,8 | 2,5 | 6,8 |
| Espanha | 5,7 | 5,1 | 6,5 |
| França | 2,9 | 4,1 | 4,7 |
| Inglaterra | 2,6 | 4,3 | 5,9 |

A tese da ascense sexual dos nossos antepassados, que se fundamenta com solidez no escasso volume da ilegitimidade encontrado pelos investigadores, revela-se suspeita aos olhos historiadores que se têm debruçado sobre a problemática da história dos comportamentos associados à sexualidade, os quais levantam dúvidas sobre o ideia de que os nossos antepassados seriam realmente tão castos quanto as estatísticas podem levar a supor, uma vez que, como escreveu Jean-Louis Flandrin, *en réalité, la proportion de naissances illégitimes ne nous renseigne que sur une chose: la résistance plus ou moins grande qu'une société oppose, non pas tant au développement des conduites sexuelles extra-conjugales qu'aux naissances extra-conjugales elles mêmes* (cf. Dupâquier, 1984: 82).

As cautelas com que se devem observar os fracos índices da ilegitimidade são objecto de análise de outros autores. François Lebrun, citando o demógrafo Bourgeois-Pichat, que calculou as probabilidades de concepção segundo a frequência das relações sexuais, nota que *uma única relação, o que é caso frequente em matéria de amor ilegítimo, apenas teria oito hipóteses sobre cem de ser fecunda. Logo, por oito declarações de gravidez fazendo prova de uma única relação, pode-se supor 92 outras relações não fecundas, parte imensa de um iceberg* (Lebrun, 1983:96). Por este prisma, as percentagens de baptismos de ilegítimos não funcionariam como mais do que um simples indicador da extensão da intensidade das relações extraconjugais dos nossos antepassados.

Na mesma direcção se encaminhou Peter Laslett, que, embora afirmando que *o que há de mais notável nos números em geral é que*

os regulamentos eram raras vezes infringidos por um corpo de pessoas privadas de satisfações sexuais durante a maior parte da vida, uma vez que obedeciam ao código, constata que a fornicação e o adultério se verificavam e, amiúde, eram convenientemente camuflados pela baixa fertilidade das mulheres muito jovens e pela regularidade com que as mulheres casadas tinham bebés como coisa natural (Laslett, 1975: 190-191).

Segundo Laslett, na Inglaterra pré-industrial, onde os homens e as mulheres *obedeciam ao código* que interferia nos hábitos sexuais, condenando qualquer vislumbre de licenciosidade, a ilegitimidade atingia níveis muito reduzidos. Todavia, a fama do rigorismo dos protestantes ingleses, quando comparada, por exemplo, com a vivência menos austera dos católicos franceses, era desmentida por níveis de ilegitimidade que, embora baixos, eram significativamente mais elevados na Grã-Bretanha do que os encontrados em França, no decurso do mesmo período. Numa série publicada em 1977, referente a vinte e quatro paróquias e a um universo que ultrapassa os duzentos e trinta mil nascimentos, Laslett encontrou valores médios decenais que oscilam entre um mínimo de 0,5 por cento para a década de 1650 e um máximo de 6,1 por cento para 1790. Para todo o período que transcorre entre 1580 e a última década do século XVIII, foi encontrada uma relação média de ilegitimidade da ordem dos 34 bastardos em cada mil crianças registadas (Laslett, 1977:116-117)

Segundo as ideias mais comuns entre os investigadores da demografia histórica, em especial os franceses, existe uma relação estreita entre os níveis de ilegitimidade das sociedades antigas e o modo como elas enquadravam a sexualidade: a diminuição das taxas de ilegitimidade traduziria um aumento da repressão sexual; pelo contrário, o incremento daquelas taxas corresponderia a um afrouxamento do controlo das práticas sexuais e até a uma *libertação*. Todavia, temos a sensação de estarmos a mover-nos num terreno algo lodoso: mesmo em regiões onde a taxa de ilegitimidade se avizinha do zero, não é fácil de aceitar a ideia da rigorosa castidade dos jovens camponeses, segundo a qual teriam os seus desejos reduzidos pelos trabalhos esgotantes da faina agrária ou por um processo de sublimação ascética do desejo, através da devoção religiosa.

Em Portugal, no que se refere à ilegitimidade, os dados disponíveis configuram as marcas de uma grande variabilidade geográ-

fica. Por regra pode-se afirmar que os valores deverão ser mais elevados do que os que se encontram no resto da Europa, embora possamos encontrar espaços onde se reproduz rigorosamente o regime europeu de fraquíssima ilegitimidade. Esse foi o cenário revelado por uma breve sondagem efectuada em livros de registos paroquiais do Sul de Portugal. Em S. Brissos, paróquia do concelho de Montemor-o-Novo, situado no interior da planície alentejana, no século que decorre entre 1650 e 1750, 4,3 por cento dos recém-nascidos baptizados foram registados com a condição de ilegítimos; todavia, a maior parte destes era constituída por filhos de mulheres escravas, os quais eram sempre considerados naturais. Excluindo-se os meninos escravos e considerando-se somente os filhos das mulheres livres, temos que em 1124 crianças que receberam o sacramento do baptismo ao longo daquele período, apenas dez foram registadas como ilegítimas, o que dá uma frequência inferior a nove ilegítimos em cada mil nascimentos.

Um pouco mais para sul, na paróquia marítima de Algoz, do concelho de Silves, situado na costa do barlavento algarvio, durante o mesmo período, apenas encontrámos 37 baptismos de crianças vindas ao mundo fora do contexto matrimonial num universo de 4092 baptismos de filhos de mulheres não escravas, o que dá uma relação de ilegitimidade idêntica à de S. Brissos: nove ilegítimos em cada mil nascimentos. Estes valores põe-nos em presença de um horizonte demográfico com contornos idênticos aos descritos pelos historiadores demógrafos europeus.

Todavia, os resultados de diversas investigações têm permitido consolidar a ideia de que em Portugal se encontram regimes de ilegitimidade completamente diferentes dos que se verificam no resto da Europa. É certo que as séries de ilegitimidade que possuímos em Portugal ainda não são suficientemente amplas para permitirem estabelecer a distribuição rigorosa deste fenómeno demográfico no plano geográfico e, muito menos, montar um *modelo* que se adapte ao todo da realidade nacional. Por um lado, os trabalhos mais antigos quase nunca fornecem informações susceptíveis de cruzamento com as nossas, uma vez que parecem amalgamar dois fenómenos paralelos, a ilegitimidade e o abandono de crianças; por outro lado, a maioria das monografias disponíveis ou se debruçam sobre paróquias de muito reduzidas dimensões, trabalhando com volumes de ilegitimidade pouco significativos, ou abrangem períodos de muito

curta duração. Não obstante, em ambas as situações, tais trabalhos podem funcionar como preciosos indicadores de possíveis caracterizações.

Os primeiros dados sobre a ilegitimidade que resultaram do estudo sistemático de registos paroquiais encontram-se num trabalho de Maria de Lurdes Akola Neto, datado de 1959, no qual a autora se debruça sobre a freguesia de Santa Catarina, no concelho de Lisboa, no primeiro quartel do século XVIII. Aí se descreve um quadro de ilegitimidade que oscila entre os 8,6 por cento do primeiro quinquénio de setecentos e os 12,6 por cento dos últimos cinco anos do seu estudo, com um valor médio de 10 por cento de nascimentos resultantes de uniões ilegítimas ao longo de todo o período. À luz dos escassos conhecimentos então disponíveis, em grande parte fundamentados na convicção, enraizada na tradição, da existência de elevados níveis de bastardia nos tempos antigos, a autora concluiu estar *perante números relativamente baixos*. Hoje, em presença dos avanços dos múltiplos estudos de Demografia Histórica entretanto vindos a lume, diríamos que, a confirmarem-se estes valores, estaríamos em presença de números significativamente elevados. Uma análise atenta dos resultados apresentados permite-nos, no entanto, perceber que foram consideradas como ilegítimas muitas das crianças baptizadas sem que houvesse fundamento seguro para as classificar como tais. Neste caso estão inúmeras situações de abandono sem identificação dos pais e o conjunto dos filhos das escravas, que por regra não eram indicados como legítimos. Excluídos estes casos, o volume dos baptismos de ilegítimos no primeiro quartel do século XVIII na freguesia de Santa Catarina confina-se a 4,9 por cento.

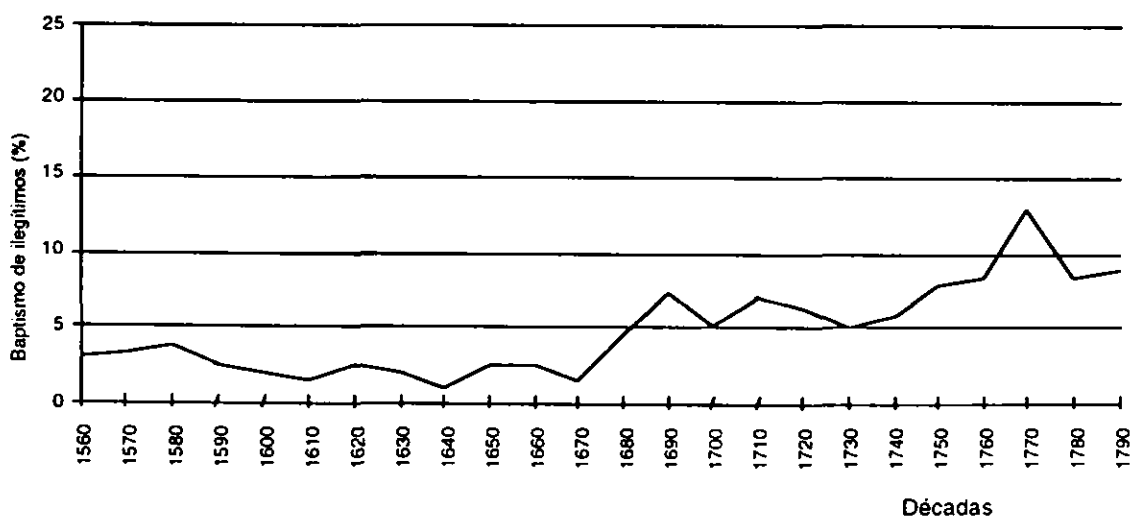
Uma realidade demográfica completamente distinta da encontrada na paróquia lisboeta de Santa Catarina é a do mundo rural e isolado do interior de Trás-os-Montes, de onde conhecemos os resultados de três estudos de Demografia Histórica de Norberta Amorim que, desenvolvendo a metodologia da Reconstituição de Paróquias, se debruçaram sobre as populações das paróquias de Rebordãos (1973), Cardanha (1980) e S. Pedro de Poiães (1983/4) ao longo do Antigo Regime. Em Rebordãos, os valores da ilegitimidade registada variam entre 0,4 por cento, na década de 1670, e 12,6 por cento, em 1770, com uma frequência média global de 3,5 ilegítimos por cada cem crianças registadas ao longo dos séculos XVII e XVIII. Em

Cardanha, os valores decenais de ilegitimidade caracterizam-se igualmente por uma grande variabilidade, oscilando entre zero (década de 1670) e 16,9 por cento (1770), com uma percentagem média de 5,7 por cento para o período que transcorre entre 1573 e 1800. Por último, em S. Pedro de Poiares, onde, atendendo às dimensões da paróquia, a amostra construída é mais significativa, encontra-se o valor mínimo na década de 1640, com 1,1 por cento de ilegítimos registados e o máximo em 1770, com 11,3 por cento; para o período que se estende entre os primeiros registos paroquiais, na década de 1640 e o final do século XVIII, a frequência média da ilegitimidade situa-se em 4,9 por cento do total de baptismos.

As dimensões reduzidas de cada uma destas paróquias levam a que se acentuem os factores de variabilidade, que muitas vezes encobrem a definição de linhas de tendência claras. Todavia, em relação ao espaço do Nordeste transmontano, temos já disponíveis informações que nos permitem esboçar a percepção do movimento dos nascimentos extraconjugais, dado que, uma vez reunido o conjunto dos dados das três paróquias estudadas por Norberta Amorim, temos constituída uma base de informação consistente, formada por quase dez mil nascimentos, com uma proporção global de ilegítimos que se pode considerar significativa: 47 crianças nascidas fora do casamento por cada mil nascimentos desde o último quartel do século XVI até finais do século XVIII.

GRÁFICO 1

*Natalidade ilegítima. Trás-os-Montes (Rebordãos, Cardanha e Poiares)
(Amorim, 1973;1980;1983-4)*



Da observação do gráfico referente à ilegitimidade em Trás-os-Montes, podemos construir uma periodização que, grosso modo, divide o tempo de observação em dois períodos: no primeiro, que decorre até 1690, a frequência da ilegitimidade corresponde a 25 ilegítimos por cada mil crianças baptizadas; no segundo período, aquele valor triplica: 74 ilegítimos em cada mil nascimentos, com a década de 1770 a destacar-se claramente com um pico de quase 130 ilegítimos em cada mil crianças vindas ao mundo.

QUADRO 2

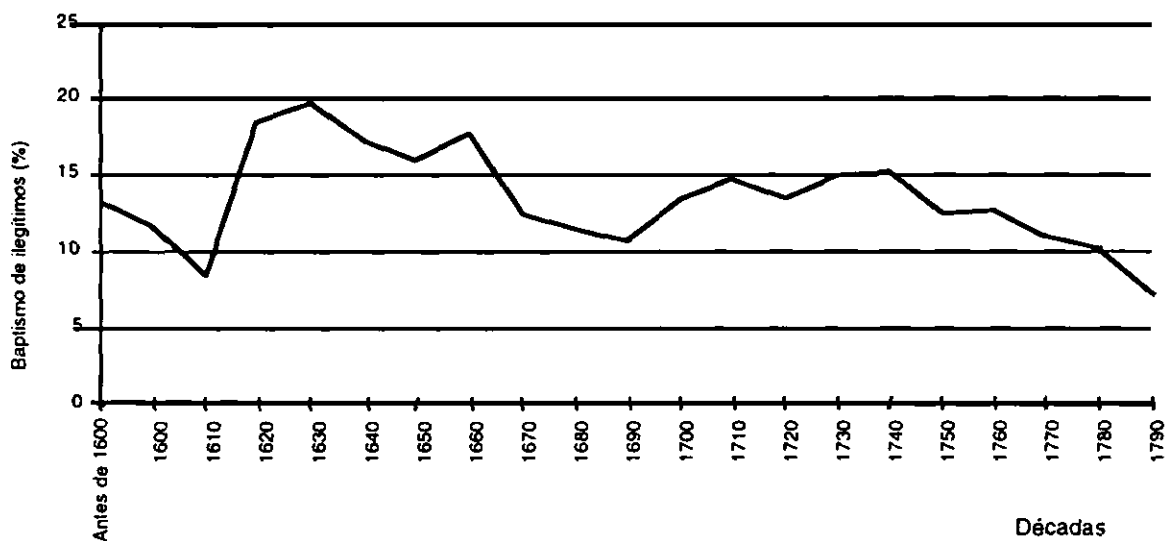
Periodização da natalidade ilegítima. Trás-os-Montes (Rebordãos, Cardanha e Poiães)

| PERÍODOS | BAPTISMOS | ILEGÍTIMOS | % ILEGÍTIMOS |
|---------------|-----------|------------|--------------|
| Antes de 1690 | 5375 | 132 | 2.5 |
| 1690/1800 | 4558 | 338 | 7.4 |
| TOTAL | 9933 | 470 | 4.7 |

A região de Portugal para a qual a informação produzida pelos estudos de Demografia Histórica é mais volumosa e consistente é, sem dúvida, o Minho. Os elementos facultados têm permitido caracterizar esta região do Noroeste de Portugal com a presença de um regime de ilegitimidade muito intenso. As séries de dados mais significativas, pelo seu volume, são as que Norberta Amorim trouxe a lume na sua tese sobre Guimarães, dando-nos a conhecer uma realidade completamente nova em relação ao que até então era conhecido, com a prevalência de índices de ilegitimidade inesperados, apresentando valores médios por períodos decenais que muito raramente descem abaixo da fasquia dos cem filhos naturais por cada mil nascimentos, ao longo de todo o Antigo Regime. No conjunto das três zonas em que dividiu o casco urbano de Guimarães e os seus arrabaldes, num universo de quase cinquenta mil crianças baptizadas cujas mães são conhecidas, desde que há notícia de registos (finais do século XVI) até ao termo do século XVIII, aparecem quase seis mil e quinhentas que seguramente resultaram de ligações extraconjugais, com uma frequência de ilegitimidade surpreendente, quando comparada com a verificada na Europa coeva: 132 ilegítimos por cada mil nascimentos. Apenas em duas décadas (1610 e 1790) os valores da ilegitimidade descem ligeiramente abaixo dos

cem por mil, situando-se o máximo absoluto na década de 1630, com praticamente duzentos registos de baptismos por cada mil crianças baptizadas.

GRÁFICO 2
Natalidade ilegítima. Guimarães.
(Amorim, 1987)



Partindo da análise dos dados encontrados em Guimarães, para o período que importa ao nosso estudo, é possível estabelecer o seguinte quadro de periodização:

QUADRO 3
Periodização da natalidade ilegítima. Guimarães.
(Amorim, 1987)

| PERÍODO | % DE ILEGÍTIMOS |
|---------------|-----------------|
| Antes de 1619 | 11,9 |
| 1620-1669 | 17,8 |
| 1670-1699 | 11,5 |
| 1700-1749 | 14,4 |
| 1750-1789 | 11,5 |
| 1790-1799 | 7,0 |

Como vimos, estes valores contrastam claramente com os encontrados no resto da Europa, onde a natalidade ilegítima quase

que não existe. Esta é a primeira conclusão que se pode retirar. Em segundo lugar, a linha de tendência definida por estes valores manifesta uma nova originalidade minhoto: ao contrário do que se costuma verificar, não há um incremento da ilegitimidade à medida que se avança no tempo do século XVII para o século XVIII (fenómeno que, como vimos, está presente no quadro da ilegitimidade de Trás-os-Montes). Aqui, os valores são mais altos no século XVII, chegando a rondar a casa dos 20 por cento, e entram claramente em quebra a partir de meados do século XVIII, processo que se torna mais acentuado no final do século, em que pela primeira vez depois da década de 1610 a frequência dos baptismos de crianças geradas de relações clandestinas desce abaixo dos 10 por cento (o que não significa que estas relações tenham diminuído de facto: provavelmente até aumentaram, só que, do ponto de vista da natalidade registada, passaram a ser dissimuladas pelo fenómeno da exposição de crianças, que então começava a atingir proporções consideráveis).

Todos os estudos que foram realizados posteriormente têm vindo a confirmar a extensão do fenómeno da ilegitimidade no Minho. No Pico de Regalados, freguesia do concelho de Vila Verde, a relação de ilegitimidade oscilou entre o valor de 201 crianças naturais por cada mil nascimentos ao longo da primeira metade do século XVII e os 66 ilegítimos da segunda metade do século seguinte (Araújo, 1992). Na pequena paróquia de S. Pedro de Alvito, do termo de Barcelos, nos 1325 baptismos registados entre o século XVI e o final do século XVIII, contam-se 164 registos de naturais (correspondendo a uma frequência de 124 ilegítimos por cada mil nascimentos), sendo comuns níveis acima dos 200 por mil, com um máximo de 260 crianças nascidas fora do casamento por mil nascimentos na década de 1720 (Miranda, 1993:136). Ao longo do mesmo período, na paróquia de Cambeses, igualmente do concelho de Barcelos, em 2337 baptismos, 282 corresponderam a crianças ilegítimas, dando-nos uma proporção de 120 por mil. Por seu turno, em Unhão, freguesia do concelho de Felgueiras, o índice de ilegitimidade oscila entre os valores médios de 17,8 por cento para o período que decorre entre 1577 e 1719 e 9,6 por cento desde 1720 ao final do século XVIII (Soares, 1995:140).

Ainda no Minho, mas um pouco mais a norte, em Lanheses, paróquia do concelho de Viana do Castelo, foram contados, ao longo

do século XVIII, 2124 nascimentos, dos quais 187 eram ilegítimos, o que dá uma proporção de ilegitimidade um pouco mais baixa do que a verificada no coração do Minho, mas ainda assim elevada, próxima dos noventa ilegítimos por cada mil crianças registadas (Brettell, 1991). Já em Santiago de Bougado, paróquia situada na margem do rio Ave, no concelho de Santo Tirso, encontram-se valores médios da ordem dos 6,5 por cento, oscilando entre 2,9 por cento na década de 1650 e 10,6 por cento em 1730 (Alves, 1986).

A paróquia de São Miguel de Barreiros, localizada no concelho da Maia, à distância de oito quilómetros do Porto, parece situar-se fora da região de *alta pressão* da ilegitimidade encontrada no coração do Minho, verificando-se, para o século XVIII, valores decenais médios que situam dentro do intervalo de 1,8 por cento e 7,3 por cento (Maia, 1996:77). Esta variabilidade deverá ser explicada pelas reduzido volume da amostra analisada. Resulta interessante notar-se que aqui, ao contrário do que sucedia no Minho, a filiação natural aumenta o seu peso para o final do século XVIII: tendo sido de 3,7 por cento na primeira metade do século, atingiu uma proporção de 5,4 por cento na metade final de setecentos (Maia, 1996:79).

Mais para Sul, na Vila de Cortegaça, do concelho de Ovar, o volume de ilegitimidade é também relativamente baixo, se comparado com a elevada frequência do Minho. Para os séculos XVII e XVIII, encontra-se uma média 4,4 crianças ilegítimas em cada cem baptizados (Gomes, 1996:79). Aqui, como noutros sítios, a proporção de ilegítimos aumenta ao longo do século XVIII: foi de 3,6 por cento entre 1650 e 1719, elevando-se para 4,5 por cento entre 1720 e o final do século.

Cortegaça apresenta algum paralelismo com a incidência da ilegitimidade encontrada nas duas paróquias da ilha açoriana do Pico estudadas por Norberta Amorim, onde, uma vez mais, ressaltam valores baixos quando comparados com os do Minho, *aparentando-se mais com o comportamento contemporâneo em outros países da Europa* (Amorim, 1992:162). Da periodização estabelecida a partir dos resultados encontrados, resulta que a ilegitimidade açoriana se situava entre 3,1 por cento do período que transcorre entre 1690 e 1749 e os 5,9 por cento da média do período que se inicia na década de 1790.

À luz dos dados disponíveis para o Norte de Portugal, a distribuição geográfica da frequência das concepções extraconjugais

parece irradiar a partir das paróquias do território do Baixo Minho, correspondentes a um núcleo demográfico que classificaríamos como o epicentro do fenómeno da ilegitimidade no território português. À medida que nos afastámos daquela zona, os valores parecem diminuir paulatinamente. É neste contexto de progressivo esbatimento da natalidade ilegítima à medida do afastamento do núcleo central do território minhoto que nos parece que devem ser encarados os dados referentes ao Nordeste transmontano ou os valores resultantes de levantamentos demográficos efectuados em Lanheses (distrito de Viana do Castelo), Santiago de Bougado e São Miguel de Barreiros (distrito do Porto) e Cortegaça (distrito de Aveiro).

Em presença destes valores, chega-se rapidamente à conclusão de que uma das marcas mais significativas do quadro demográfico português antigo é a diversidade, pelo menos no que concerne ao fenómeno da natalidade ilegítima. Nesse sentido, podemos avançar para um enquadramento da ilegitimidade em Portugal em três regimes distintos: um regime de baixa frequência, identificado com o padrão definido pelos historiadores demógrafos para a Europa rural, abaixo de um por cento de ilegítimos em relação ao total de nascimentos, onde se situam os valores encontrados para o Sul do território de Portugal (amostras de S. Brissos e de Algoz); um regime de média frequência, com um volume de nascimentos ilegítimos rondando os 5 por cento, em que se integrariam terras como as de Trás-os-Montes, Lisboa, Porto ou Cortegaça (e também os Açores, onde Norberta Amorim detectou valores que oscilam entre 3,1 e 8,5 por cento de ilegítimos). Um terceiro regime, de alta frequência da ilegitimidade, com valores constantemente acima dos 10 por cento, correspondendo à situação identificada no Minho.

Antes de analisarmos o problema da natalidade ilegítima no Norte de Guimarães, convém clarificar o que é que se entende quando se fala em *ilegítimos*: a traço grosso, podemos classificá-los como os nascimentos que resultam de contactos sexuais estabelecidos fora da instituição jurídica do casamento. Sempre que as relações entre um homem e uma mulher não casados entre si, resultam numa gravidez e no nascimento de uma criança, podem ocorrer duas situações diferentes, que convém distinguir. Em primeiro lugar, poderá dar-se o caso de os pais da criança assim gerada se casarem entre o momento da concepção e o parto. Neste caso, a

criança seria legitimada pelo casamento, ficando-se perante uma situação de concepção pré-nupcial (que nós identificámos convencionalmente com os nascimentos que ocorrem antes que tenham transcorrido oito meses após o casamento dos progenitores). A outra situação corresponde àquela em que a criança nasce sem que os pais se tenham entretanto unido pelo casamento (aliás, em muitos casos o casamento é impossível pelo facto de um dos pais já ser casado com outra pessoa). Neste caso, estaremos perante um nascimento *natural* ou *ilegítimo*.

Tal como a definiu Peter Laslett, a ilegitimidade consiste num fenómeno complexo, impossível de explicar por uma única causa. Para que chegasse até nós o conhecimento do nascimento de uma criança «ilegítima», «natural» ou «espúria», terá sido necessário que fosse reunida uma teia de condições algo complexa:

A man and a woman, both fecund and not married to each other, though not necessarily unmarried, had to be in association. Sexual intercourse had to take place at a time and under circumstances when conception was possible, and without successful contraceptive measures. Spontaneous abortion must not have occurred during pregnancy, and no effective act of deliberate abortion either. No marriage must have taken place between the parties before term (that is, where they were both at liberty to marry each other. The child must have been born alive, and have survived birth for the period of time (which might be weeks or even months) which elapsed before baptism or registration came into question (Laslett, 1977:109-110).

Em Portugal encontram-se diversos termos utilizados para identificar aqueles que nascem fora de um casamento. A maior parte das designações conhecidas têm conotações pejorativas: adulterino, bastardo, *bastardinho*, espúrio, *fornezinho* (porque gerado de *fornício* ou *torpe ajuntamento*), filho de *gança* (aquela que só com o fim de ganância, e por dinheiro, ou coisa equivalente, se prostituía a quantos a procuravam), filho das ervas (aquele cujo Pai se ignora por sua Mãe tratar desonestamente com muitos), *ganhadiço*, *apanhadiço*, ilegítimo, natural.

Tais designações remetem a atenção para uma questão que, do nosso ponto de vista, é fundamental para a compreensão do fenó-

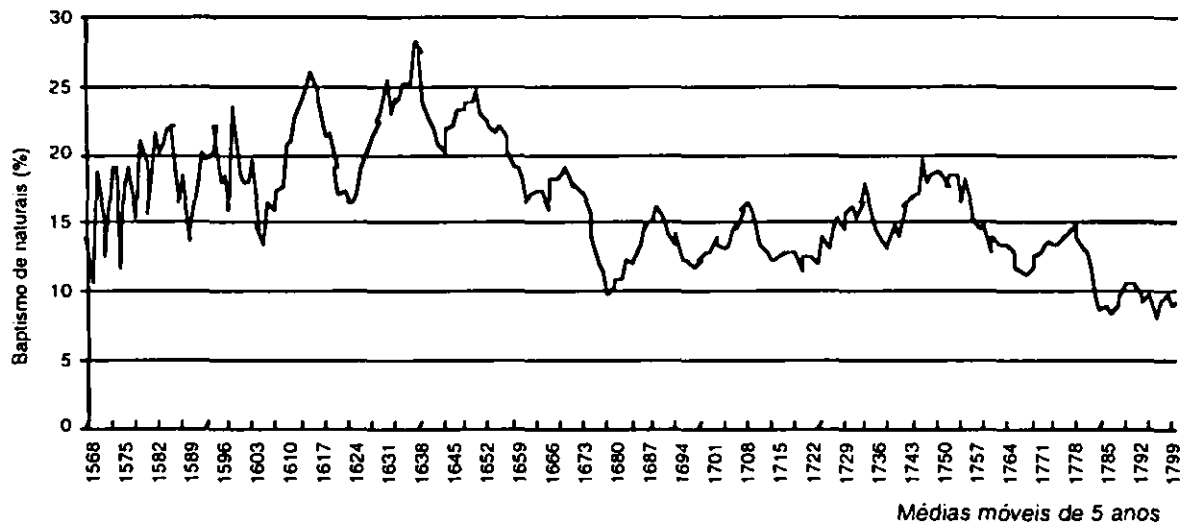
meno da ilegitimidade: a condição da mulher. Como escreveu François Lebrun, *muito mais do que uma ruptura consciente com os quadros religiosos e culturais estabelecidos, a ilegitimidade aparece como a ilustração da inferioridade da condição feminina* (Lebrun, 1983:99).

Nos registos paroquiais referentes aos nascimentos por nós utilizados, a indicação de nascimento não conjugal faz-se através da utilização dos termos *natural* ou *ilegítimo* e, muito raramente, da designação de *bastardo*. Em muitos casos, não há qualquer indicação expressa de ilegitimidade, reconhecendo-se esta situação pela referência ao estado civil da mãe, mencionando-se que a criança é filha de uma mulher solteira ou, menos vezes, viúva. Aqui praticamente não são utilizadas expressões como *filho de Deus*, ou *filho da Igreja*, mais comuns no Sul do país, que aliás quase sempre se referiam a crianças enjeitadas.

O nosso estudo integra-se no contexto minhoto de um regime de ilegitimidade muito elevada. No conjunto das onze paróquias estudadas (Donim, S. Cláudio do Barco, Santa Maria e São Salvador de Souto, Gondomar, Santo Estêvão, Santa Leocádia e São Salvador de Briteiros, Gonça, Santo Tirso e Santa Eufémia de Prazins), encontrámos, entre finais do século XVI e finais do século XVIII, num total de 16 441 nascimentos, 2483 crianças registadas como naturais, o que dá uma taxa média de 151 ilegítimos por cada mil nascimentos. Com o decorrer do tempo, o valor decenal da ilegitimidade varia entre um máximo de 256 filhos naturais por mil crianças baptizadas, na década de 1630, e um mínimo de 94 já no final do período analisado, no decurso da década de 1790.

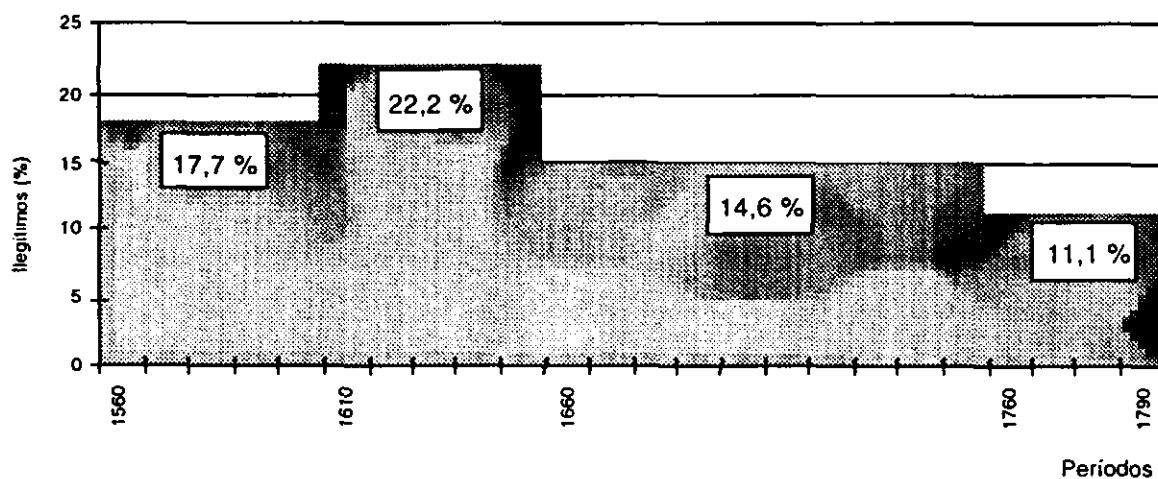
Ao longo do período de observação, que vai desde os primeiros registos paroquiais de que dispomos (do ano de 1566, da paróquia de S. Salvador de Souto), até ao final do século XVIII, os nossos dados referentes à proporção de ilegítimos baptizados apresentam uma variabilidade significativa, permitindo-nos o estabelecimento da periodização do fenómeno. Por séculos, encontrámos 178 ilegítimos por cada mil nascimentos para o século XVI e 175 para o século XVII; os valores mais baixos são os do século XVIII, com 133 crianças registadas como naturais em cada mil registos de baptismo.

GRÁFICO 3
Natalidade ilegítima. Norte de Guimarães 1566-1799.
 (Médias móveis de 5 anos)



Da observação do gráfico referente à distribuição da ilegitimidade ao longo de todo o período de observação, chegámos a uma divisão em quatro períodos:

GRÁFICO 4
Periodização da natalidade ilegítima. Norte de Guimarães 1566-1799



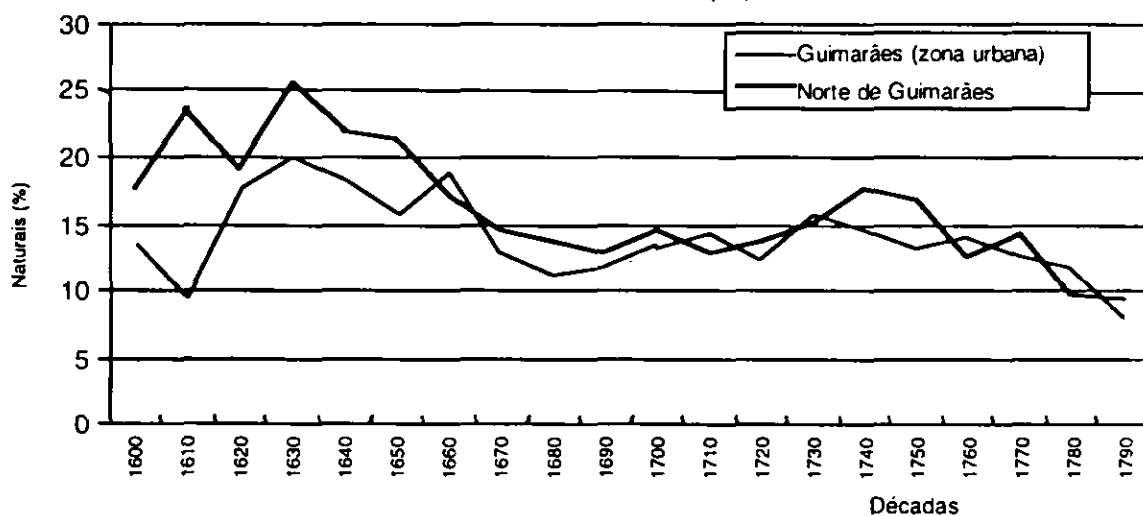
Como se pode observar no gráfico, no primeiro período, que vai desde o momento em que surgem os primeiros registos, na década de 1560, até ao ano de 1609, que corresponde a uma época em que os números perdem algum rigor se se atender à irregularidade que

por regra enfermava os registos, temos 177 ilegítimos por mil nascimentos; entre 1610 e 1659 esse valor atinge os 220 por mil; entre 1660 e 1759, os valores situam-se próximos da média global de todo o período de observação, com 146 naturais por cada mil crianças; para o final da nossa observação, entre 1760 e 1799, a frequência da ilegitimidade vai diminuindo progressivamente, com um valor médio global de 111 por mil.

Uma das características da ilegitimidade geralmente apontadas pelos historiadores alicerça-se na constatação de que este fenómeno era mais significativo nos centros urbanos do que no meio rural. Em geral, aceita-se a ideia de que as moças solteiras das aldeias, quando engravidavam, tendem a fugir para a cidade mais próxima, provavelmente na esperança de que a sua situação passasse aí mais despercebida do que na sua aldeia de origem, onde estariam mais sujeitas à censura dos vizinhos. Porém, em relação ao território do nosso estudo, parece suceder algo de diferente, como se pode observar no gráfico seguinte:

GRÁFICO 5

Batismo de ilegítimos. Comparação entre a zona urbana (Amorim, 1987) e o Norte de Guimarães (%)



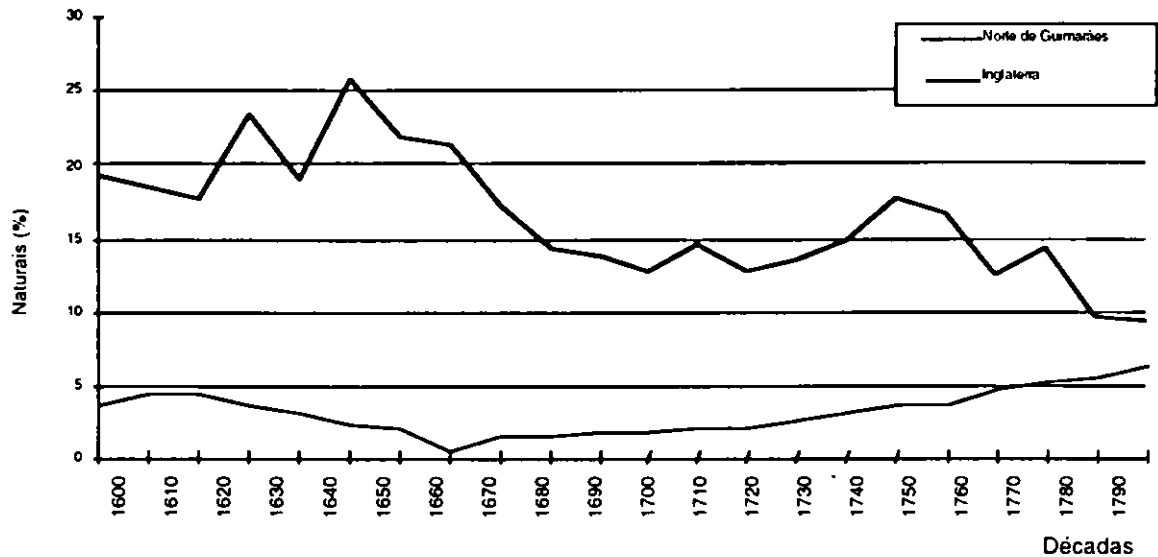
Em relação à zona urbana de Guimarães, o Norte rural do concelho, não só não tem menos baptismos de crianças ilegítimas ao longo do Antigo Regime, como, pelo contrário, apresenta constantemente valores um pouco mais elevados. São, aliás, bastante comuns as situações de crianças ilegítimas originárias da vila de Guimarães

levadas a baptizar no espaço rural. Esta é, por exemplo, uma prática adoptada em relação aos filhos de clérigos, como sucedia com os cónegos da Colegiada de Guimarães, que faziam baptizar os seus filhos em freguesias remotas do termo do concelho. Esta situação parece prender-se com a dimensão de Guimarães, que estava longe de possuir os contornos de um grande centro urbano. Ao longo do Antigo Regime, a população da vila de Guimarães não ultrapassaria um universo de alguns milhares de almas (Norberta Amorim calcula que os habitantes da zona urbana seriam um pouco menos de seis mil em meados do século XVIII (Amorim, 1987:480), o que remete a vila para a condição de um meio relativamente pequeno, onde cada um dos vizinhos estava sujeito aos olhares de todos os outros. Pelo contrário, as características de dispersão do povoamento rural minhoto poderiam permitir uma maior ocultação de situações socialmente tidas por censuráveis.

Comparando os dados do Norte de Guimarães com os da Inglaterra onde encontrámos uma série cuja cronologia pode ser sobreposta à nossa (Laslett, 1977), detectamos, para além de uma clara falta de proporção de escala, uma tendência de movimento que se exerce em sentido inverso ao de Guimarães. Neste contexto, a tendência da região por nós estudada não se enquadra naquela que tradicionalmente é dada como a matriz do comportamento demográfico da ilegitimidade: um maior controlo e uma maior contenção no século XVII, acompanhados por um abrandamento da pressão social e religiosa ao longo do século XVIII, que conduz a um progressivo incremento da taxa de ilegitimidade, a qual cresce significativamente a partir de meados do século. No norte de Guimarães, como vimos, sucede exactamente o oposto, com os valores mais altos a serem alcançados em meados de seiscentos e com um claro refluxo dos nascimentos de ilegítimos nos finais de setecentos.

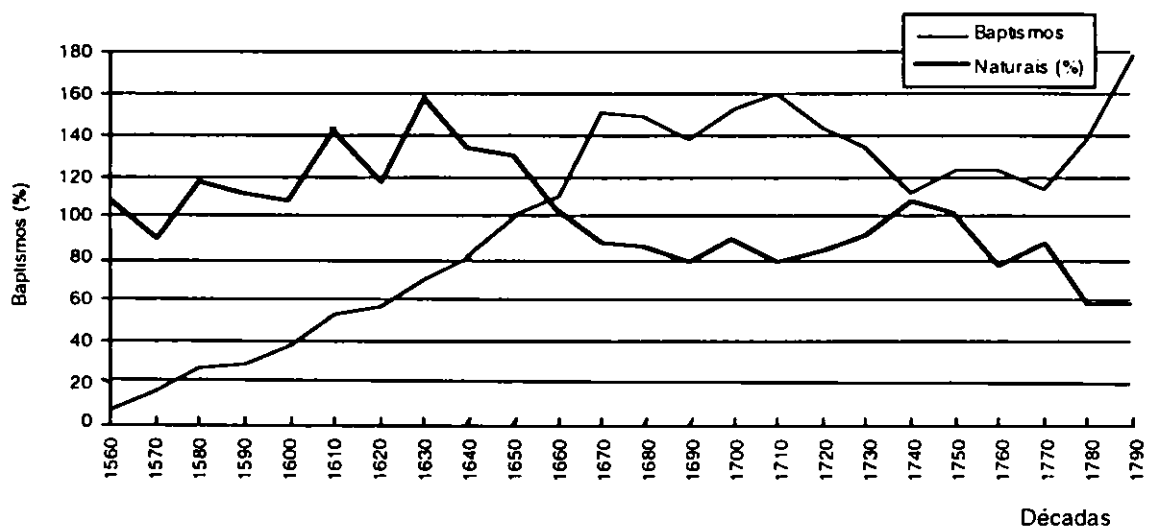
Os nossos indicadores mostram uma aparente correlação entre a variação do volume total de nascimentos e a evolução da proporção de ilegítimos. É visível na representação gráfica seguinte um comportamento em negativo do fenómeno da ilegitimidade em relação ao movimento global de baptismos: a percentagem de baptismos de crianças nascidas de relações clandestinas diminui sempre que se incrementa o volume de nascimentos (legítimos e naturais) e, ao invés, cresce nos períodos de diminuição da natalidade.

GRÁFICO 6
Batismo de ilegítimos. Comparação entre Inglaterra (Laslett, 1977)
e o Norte de Guimarães. (%)



Esta tendência parece permitir-nos identificar uma das marcas do comportamento demográfico desta região: o fenómeno da ilegitimidade está estreitamente associado com crises populacionais, em que os momentos de maior frequência da natalidade não conjugal parecem coincidir temporalmente com desajustes no sistema reprodutivo da população.

GRÁFICO 7
Evolução da natalidade (Baptismos totais / Baptismos de naturais).
Números proporcionais. Média = 100



Em presença dos resultados a que chegámos, é inevitável que os números respeitantes à ilegitimidade no Minho nos levem a questionar algumas das ideias centrais do discurso sobre a ilegitimidade nas sociedades europeia antigas. Em primeiro lugar, é colocada em causa a própria concepção da inexistência de relações fora do casamento, uma vez que os resultados da investigação demográfica que se debruça sobre o Minho antigo nos conduzem à evidência de que existiam relações extraconjugais frequentes que, ao serem férteis, tinham uma significativa repercussão na estrutura do quadro demográfico da região.

Esta verificação adquire uma maior acuidade se verificarmos que os dados em que nos baseamos se referem apenas a relações férteis, nada nos dizendo sobre aquelas que não conduziam a gravidezes levadas a termo. E não se pode ignorar que, embora rudimentar, havia já entre os nossos antepassados o conhecimento de técnicas contraceptivas e abortivas, cuja frequência de utilização e eficácia não nos é possível aferir, por falta de fontes; porém, não restam dúvidas de que o facto de constituírem uma das grandes preocupações penitenciais de confessores e moralistas, indicia que teriam algum significado. Se, por último, tivermos em conta o facto de que, por cada relação sexual fértil, num contexto de ausência absoluta de contraceção, terão ocorrido largas dezenas de actos idênticos que não consumavam qualquer gravidez, somos levados a contrapor ao princípio da inexistência de relações fora do casamento a ideia de que estas práticas seriam bastante comuns.

Uma outra concepção que os nossos dados podem colocar em causa centra-se no princípio da variação da frequência da ilegitimidade consoante o rigor do controlo social, o qual seria maior no meio rural do que no espaço urbano. A noção de que as mulheres solteiras se dirigiam para os centros urbanos, onde o controlo social seria menos rigoroso, para aí darem à luz e baptizarem os frutos dos seus amores clandestinos não parece ter completa correspondência com a realidade minhota (pelo menos, estava longe de ser regra geral), e o inverso era frequentemente verdade, uma vez que são comuns os casos registados de mulheres da vila de Guimarães que baptizam os seus filhos ilegítimos nas aldeias do termo. Por outro lado, atendendo à especificidade do povoamento deste território, era o centro urbano o local onde o controlo social se fazia sentir com maior rigidez. Mais uma vez, os dados demográficos negam a ideia da maior

incidência da bastardia nas cidades: no Minho, a frequência dos nascimentos de filhos naturais não era, por regra, menor no mundo rural do que no centro urbano. Os valores eram geralmente aproximados e, não raras vezes, mais elevados no interior rural.

No Minho, a tendência de crescimento da ilegitimidade do século XVII para o século XVIII contrasta igualmente com o padrão europeu: à curva tradicional que representa um incremento da ilegitimidade à medida que se caminha no tempo, por regra explicado pela diminuição do controlo religioso, contrapõe-se um quadro em que a proporção de ilegítimos é menor no século XVIII do que no século anterior. Este fenómeno indicia uma alteração de comportamento que tem a ver com um processo de progressivo estreitamento do rigor do controlo social e religioso, no contexto do qual a ilegitimidade passou a ser encarada como mais culposa. Este processo é visível no aumento da frequência das concepções pré-conjugais, sinal de que a gravidez passou a conduzir com mais frequência ao casamento. Por outro lado, o crescimento prodigioso do número de crianças abandonadas, que tem lugar a partir do final do século XVIII, pode ajudar a explicar a redução da frequência dos nascimentos ilegítimos registados.

Uma outra ideia, divulgada pelos estudos da demografia e dos comportamentos antigos, identifica uma maior intolerância sexual nas regiões onde predomina o catolicismo. O núcleo das nossas interrogações em relação ao problema da ilegitimidade no Minho resulta da explicação geralmente aceite de que o controlo social, nomeadamente o exercido pela rede de influência do catolicismo, funcionaria como freio eficaz para as relações fora do casamento. É inegável a existência de um esforço nesse sentido, responsável pela produção de um discurso fundador de uma sociedade casta, continente e controlada.

Todavia, a esta imagem sobrepõe-se uma outra, dificilmente negligenciável: o mensageiro dessa doutrina ascética e austera, o clero, apresenta-se, para além da rigidez continente do discurso das suas prédicas, como sexualmente activo não obstante os interditos que sobre ele impendem e dos votos de castidade a que estava obrigado, aplicando-se-lhe a velha sentença: *olha para o que eu digo, não olhes para o que eu faço*. Ainda hoje, quando se fala nos números que a bastardia atingia no Minho antigo, é comum escutarem-se comentários maliciosos acerca da contribuição dos clérigos para

a reprodução da espécie. Esta ideia, profundamente enraizada e obviamente exagerada, tem fundamento na realidade: transparece das fontes que utilizámos (registos de baptismos em que os pais das crianças ilegítimas são identificados ou processos de devassa) a existência de um clero que não renuncia à actividade sexual, a coberto de uma clara desvalorização da importância das violações do voto de castidade, reduzindo-as na prática à condição de meros pecadilhos.

Por outro lado, a pertinência dos efeitos do controlo social exercido pela Igreja como condicionante para a ocorrência de relações fora do casamento resulta dificilmente compreensível se atentarmos na disparidade dos números encontrados para o Minho (muito altos) e para o Sul de Portugal (sem significado estatístico). A haver correspondência entre estes valores, o grau de religiosidade das gentes e a rigidez no controlo dos costumes por parte da rede de influência católica, obteríamos um mapa do Portugal religioso em que o controlo seria mais efectivo e eficaz a Sul do que no Minho; ou seja, um mapa invertido em relação à ideia construída pela História, na qual o Minho se afirmava tradicionalmente como o núcleo central do catolicismo português, onde a rede de influência do clero estava melhor estruturada e era de malha mais apertada do que no resto do país.

Os números a que chegámos conduzem-nos uma ideia que parece exprimir o verso e o reverso do comportamento dos homens da sociedade antiga do Minho: apesar de crentes sinceros e fervorosos, os minhotos eram pecadores relapsos que se entregavam à consumação dos impulsos sensuais que os conduziriam aos tormentos do Inferno, a atender no discurso dos pregadores e moralistas católicos ao qual pareciam atribuir pouco significado, em parte influenciados pelo modelo de comportamento dos próprios clérigos. E não faltam exemplos que parecem tender a demonstrar-nos que, na hierarquia dos pecados dos antigos minhotos, os vícios da sensualidade eram dos mais triviais, comezinhos e, aparentemente, releváveis. Porque as paixões do corpo pareciam ser mais fortes do que as promessas do paraíso para as almas contemplativas e virtuosas.

As teorias que fundamentam a ausência de ilegitimidade no Antigo Regime tomam por base as ideias de que então os jovens seriam mais continentos, provavelmente por causa dos trabalhos agrícolas que, por esgotantes, funcionariam como redutores das

paixão, ou porque se manifestavam mecanismos freudianos de sublimação do desejo através de uma religiosidade fervorosa, não podem ser aplicadas por antítese ao meio que nós estudámos, onde o que há a explicar não é a ausência de ilegitimidade, mas sim o nível elevado que se verifica. Conforme já se mostrou atrás, a explicação para este fenómeno não pode ser encontrada seguindo a pista do controlo dos padrões comportamentais e do universo mental daquelas gentes por parte da Igreja Católica: aqueles homens eram sem dúvida fervorosos crentes católicos, ao mesmo tempo que se revelavam sexualmente tolerantes; por outro lado, nada aponta no sentido de que no Minho os trabalhos agrícolas fossem menos exigentes em termos físicos do que no resto da Europa, como facilmente se conclui da grande necessidade de mão-de-obra imposta pela cultura dominante (o milho).

O sentido da nossa investigação foi orientado na busca da explicação deste fenómeno demográfico e comportamental, tendo começado por se renunciar à propensão «natural» para partirmos das explicações já encontradas pelos historiadores para a ausência generalizada de ilegítimos na antiga Europa, virando-as do avesso: ou seja, se se justificava a escassez de ilegítimos com o argumento da eficácia do controlo social e religioso, seria ingénuo inferir-se que aqui tal controlo não existia; perante a imagem de uma Europa casta e sexualmente quase ascética, que sistematicamente resulta dos estudos demográficos, seria absurda a suposição de um Minho povoado por gente devassa e licenciosa, etc. Temos consciência de estar em presença de um fenómeno complexo, com contornos sociais, económicos, ambientais, culturais e comportamentais, mas que tem um fundamento demográfico simples, uma vez que todas as observações conduzem a uma ideia nuclear: a estrutura populacional do Minho antigo apresentava um desequilíbrio fundamental resultante da falta de elementos masculinos, o que estrangia parte significativa da sua população a um comportamento de desvio em relação ao preceito que interditava as relações fora do casamento.

O dinamismo demográfico do Minho do Antigo Regime encontrou na emigração um mecanismo regulador que lhe ia garantindo um mínimo desequilíbrio entre a população e os meios de subsistência disponíveis. Tanto ou mais do que a morte, associada ao mecanismo complementar do casamento tardio, seria o destino da

emigração adoptado por muitos minhotos que moderava o crescimento populacional e suavizava as crises de mortalidade. Deste modo, através do mecanismo de saída para a emigração dos seus excedentes populacionais, o Minho, prevenindo eventuais crises de sobrepovoamento, geria a tendência de incremento populacional propiciada pelas condições de que gozava, particularmente favoráveis para a existência humana, entretanto melhoradas pela introdução precoce da cultura de produtos do Novo Mundo como o milho e o feijão, que contribuíram significativamente para o enriquecimento do regime alimentar, alargando as expectativas de sobrevivência. Assim se cumpriam as palavras do Padre António Vieira quando, referindo-se ao destino dos portugueses, escreveu: *Para nascer, pouca terra, para morrer toda a terra. Para nascer Portugal, para morrer o mundo.*

Neste processo, eram os homens que pagavam o mais largo tributo à emigração, como o revela a análise da relação de masculinidade da população ao óbito: apesar de nascerem sempre mais homens do que mulheres, morriam, dentro da zona estudada, muito mais mulheres do que homens, fenómeno que resulta de um quadro migratório que atingia quase exclusivamente os elementos masculinos da população. Mas que consequências terá tido o desequilíbrio demográfico assim gerado sobre a existência dos homens e das mulheres que ficavam? Não é difícil de calcular a dificuldade que as mulheres teriam em encontrarem um parceiro matrimonial do sexo oposto, pelo que muitas delas se veriam na contingência de permanecerem solteiras. Numa sociedade que desvalorizava a condição feminina, muitas destas mulheres ficavam votadas a um destino sombrio a partir do momento em que, com os pais mortos e os irmãos emigrados, se viam sozinhas no mundo e muitas vezes destituídas de meios para sobreviverem, tornando-se em presas fáceis das promessas que os sedutores raramente cumpriam, ou usando elas próprias de todas as suas prendas e manhas para prenderem os homens, os quais, se não existiam na proporção de um para cada sete mulheres, como fantasiava o anexam popular, eram insuficientes para garantirem um mínimo de equilíbrio entre ambos os sexos.

Num outro plano de observação, resulta de muito difícil interpretação a elevada relação de masculinidade ao nascimento, especialmente no que concerne ao nascimentos de ilegítimos, que sistematicamente resulta da análise estatística dos registos dos baptis-

mos celebrados na zona norte do concelho de Guimarães. Para todo o período o número de rapazes ilegítimos baptizados foi de 112 por cada 100 raparigas (o que, só por si, constitui um desvio considerável em relação à regra). Este indicador apresenta, ao longo do tempo, flutuações difíceis de explicar. Assim, no período que decorre de 1660 a 1699, nasceram 129 rapazes ilegítimos por cada 100 raparigas, enquanto que nas crianças nascidas dentro da instituição do casamento esta relação se ficava pelos 109. O período que vai de 1750 a 1779, apresenta valores ainda mais impressionantes, com uma relação de masculinidade natural de 139, tendo chegado a atingir 148 na década de 1760, enquanto que a natalidade legítima, ao longo destas três décadas se ficou por valores bastante baixos, nascendo mesmo mais raparigas do que rapazes (a relação de masculinidade apresentada foi então de 96 rapazes para cada cem raparigas). As variáveis de ordem biológica não parecem susceptíveis de explicarem o fenómeno, embora uma possível maior incidência dos laços de consanguinidade entre os progenitores de crianças ilegítimas possa eventualmente dar alguma contribuição nesse sentido. É igualmente de ponderar, ao menos do ponto de vista teórico, a possibilidade da ocorrência de situações de infanticídio, que atingiriam preferencialmente os recém-nascidos do sexo feminino, numa sociedade onde o horizonte de vida de uma mulher era bastante mais sombrio do que o de um homem, em particular nas situações que resultavam de nascimentos clandestinos.

Os resultados dos estudos de demografia histórica podem afirmar-se como os suportes estruturantes de toda a investigação de história social, económica ou das mentalidades. É neste contexto que pode revelar-se particularmente significativa a contribuição da micro-demografia nominal, que, ao contrário do que sustentam alguns historiadores (nomeadamente demógrafos) não constitui um ramo de estudos ultrapassado pelo tempo, quanto mais não fosse pela simples razão de que, para largos espaços territoriais, ainda está à espera de ser feita. A demografia dos grandes números, que se movimenta através de processos agregativos, produzindo grandes quadros demográficos, afasta-se dos indivíduos, afastando-se da essência dos verdadeiros agentes da História. O distanciamento de muitos investigadores em relação à demografia nominal, de reconstituição de famílias ou de paróquias, que trabalha com a reconstrução das histórias de vida dos indivíduos, pren-

de-se acima de tudo com a morosidade dos procedimentos metodológicos até que se comecem a vislumbrar os primeiros resultados.

As conclusões dos estudos de reconstruções de famílias que deram corpo à Demografia Histórica produziram efeitos cuja ressonância se repercute muito para lá da mera ciência estatística a que por vezes tem sido reduzida. Funcionou, além do mais, como reveladora das mentalidades e dos comportamentos dos nossos antepassados, até então apenas adivinhados através das narrativas literárias e memorialistas, construídas sobre bases eminentemente subjectivas, que apenas permitiam o adensamento da penumbra em que permanecia mergulhado o conhecimento de áreas fundamentais do universo existencial dos nossos antepassados. A história da sexualidade, por exemplo, tal como hoje existe, deve-se em primeiro lugar aos avanços dos estudos da demografia histórica.

A nossa investigação parece-nos ter conduzido à demonstração de que, em muitos aspectos, há ainda muito para saber acerca do comportamento dos nossos antepassados, os quais serão tanto melhor conhecidos quanto maior for a aproximação ao conhecimento das histórias de vida dos indivíduos que deram forma ao passado humano. É neste campo que a demografia histórica, numa perspectiva de micro-análise, ao trabalhar com indivíduos identificados cujos percursos de vida são reconstruídos e integrados nas famílias e comunidades de que faziam parte, se pode afirmar como uma estrutura de suporte de todas as investigações de história social, económica ou das mentalidades.

Quadros

QUADRO I

Movimento de baptismos. 11 paróquias do norte de Guimarães (por décadas)

| <i>Décadas</i> | <i>Legítimos</i> | <i>Naturais</i> | <i>Total</i> | <i>% Naturais</i> |
|----------------|------------------|-----------------|--------------|-------------------|
| 1560 | 38 | 8 | 46 | 17.4 |
| 1570 | 89 | 15 | 104 | 14.4 |
| 1580 | 151 | 36 | 187 | 19.3 |
| 1590 | 157 | 35 | 192 | 18.2 |
| 1600 | 210 | 45 | 255 | 17.6 |
| 1610 | 271 | 83 | 354 | 23.4 |
| 1620 | 313 | 74 | 387 | 19.1 |
| 1630 | 361 | 124 | 485 | 25.6 |
| 1640 | 434 | 121 | 555 | 21.8 |
| 1650 | 539 | 146 | 685 | 21.3 |
| 1660 | 631 | 130 | 761 | 17.1 |
| 1670 | 879 | 147 | 1026 | 14.3 |
| 1680 | 884 | 141 | 1025 | 13.8 |
| 1690 | 828 | 121 | 949 | 12.8 |
| 1700 | 893 | 152 | 1045 | 14.5 |
| 1710 | 953 | 140 | 1093 | 12.8 |
| 1720 | 849 | 133 | 982 | 13.5 |
| 1730 | 785 | 137 | 922 | 14.9 |
| 1740 | 635 | 136 | 771 | 17.6 |
| 1750 | 700 | 139 | 839 | 16.6 |
| 1760 | 734 | 104 | 838 | 12.4 |
| 1770 | 671 | 111 | 782 | 14.2 |
| 1780 | 847 | 90 | 937 | 9.6 |
| 1790 | 1106 | 115 | 1221 | 9.4 |
| Séc. xvii | 5350 | 1132 | 6482 | 17.5 |
| Séc. xviii | 8173 | 1257 | 9430 | 13.3 |
| TOTAL | 13958 | 2483 | 16441 | 15.1 |

QUADRO II
Baptismos de Guimarães (zonas urbana, rural e mista)
(Amorim, 1987)

| PERÍODOS | NASCIMENTOS | NATURAIS | EXPOSTOS |
|---------------|-------------|----------|----------|
| Antes de 1600 | 1859 | 246 | 6 |
| 1600-9 | 881 | 104 | 0 |
| 1610-9 | 734 | 62 | 4 |
| 1620-9 | 1656 | 304 | 20 |
| 1630-9 | 1818 | 358 | 20 |
| 1640-9 | 1953 | 338 | 34 |
| 1650-9 | 1543 | 246 | 28 |
| 1660-9 | 1743 | 309 | 36 |
| 1670-9 | 2404 | 301 | 26 |
| 1680-9 | 2365 | 268 | 55 |
| 1690-9 | 2279 | 242 | 53 |
| 1700-9 | 2769 | 377 | 67 |
| 1710-9 | 2987 | 445 | 126 |
| 1720-9 | 3041 | 414 | 141 |
| 1730-9 | 3013 | 453 | 149 |
| 1740-9 | 2755 | 416 | 389 |
| 1750-9 | 2742 | 342 | 400 |
| 1760-9 | 2970 | 378 | 395 |
| 1770-9 | 2886 | 313 | 509 |
| 1780-9 | 3188 | 320 | 602 |
| 1790-9 | 3271 | 230 | 867 |
| 1800-9 | 3140 | 200 | 1332 |
| 1810-9 | 3400 | 259 | 2560 |
| TOTAL | 55397 | 6925 | 7819 |

QUADRO III

Natalidade ilegítima em Portugal (% ilegítimos sobre o total de baptismos)

| DÉCADA | G U I M A R Æ S (U.) (1) | G U I M A R Æ S (R) (1) | G U I M A R Æ S (M) (1) | P. R E G A L V I S O (2) | A L V I S O (3) | C A M B E S O (4) | B O U G A D O (5) | L A N H E S S (6) | R E B O R D Æ S (7) | P O R T A L (8) | C A R D A N A (9) | A R R I F A N A (10) | C Ó R U C H E (11) | S C A T. (L I S B O A) (12) | P I C O (13)G |
|--------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|---------------|
| 1560 | | | | 15.3 | | | | | 3.0 | | | | | | |
| 1570 | | | | " | | | | | 3.1 | 5.5 | | | | | |
| 1580 | | | | " | 5.0 | | | | 3.9 | 3.4 | | | | | |
| 1590 | | | | " | 12.0 | | | | 3.2 | 0.8 | | | | | |
| 1600 | 13.6 | 12.8 | 7.5 | 20.1 | 14.0 | 12.7 | | | 2.6 | 0.9 | | | | | |
| 1610 | 9.3 | 10.7 | 3.1 | " | 10.0 | 13.0 | | 1.4 | 1.3 | 1.7 | | | | | |
| 1620 | 17.6 | 10.6 | 24.4 | " | 20.0 | 29.4 | | 1.5 | 1.9 | 4.8 | | | | | |
| 1630 | 19.9 | 13.2 | 25.4 | " | 7.0 | 20.6 | | 2.9 | 1.1 | 1.5 | | | | | |
| 1640 | 18.2 | 12.2 | 21.4 | " | 4.0 | 12.5 | | 1.6 | | 1.1 | | | | | |
| 1650 | 15.5 | 9.4 | 17.6 | 11.6 | 13.0 | 15.2 | 2.9 | 1.7 | 1.7 | 5.1 | | | | | |
| 1660 | 18.8 | 16.2 | 14.7 | " | 12.0 | 14.1 | 10.1 | 0.6 | 5.2 | 0.0 | | | | | |
| 1670 | 12.8 | 16.4 | 11.5 | " | 3.0 | 14.8 | 8.0 | 0.4 | 2.6 | 1.1 | | | | | |
| 1680 | 11.2 | 12.5 | 14.6 | " | 4.0 | 8.2 | 3.4 | 1.1 | 5.2 | 14.0 | | | | | 8.5 |
| 1690 | 11.7 | 7.2 | 11.0 | " | 9.0 | 10.5 | 6.6 | 6.4 | 7.6 | 8.9 | | | | | 3.1 |
| 1700 | 13.4 | 5.9 | 14.7 | 9.9 | 20.0 | 14.4 | 5.7 | 6.7 | 2.3 | 6.2 | 6.5 | | | 9.9 | " |
| 1710 | 14.3 | 13.1 | 13.1 | " | 20.0 | 19.2 | 5.0 | 11.0 | 4.2 | 7.3 | 11.3 | 7.7 | | 10.7 | " |
| 1720 | 12.3 | 18.8 | 14.5 | " | 26.0 | 9.5 | 6.0 | 9.8 | 6.7 | 7.2 | 2.5 | 3.1 | | 13.7 | " |
| 1730 | 15.7 | 17.4 | 14.1 | " | 23.0 | 12.0 | 10.6 | 5.8 | 5.2 | 3.7 | 8.1 | 7.8 | | | " |
| 1740 | 14.6 | 13.6 | 13.6 | " | 21.0 | 14.9 | 7.3 | 6.6 | 5.0 | 3.2 | 14.1 | 7.8 | | | " |
| 1750 | 13.4 | 9.5 | 12.6 | 6.6 | 9.0 | 8.7 | 8.9 | 10.1 | 4.9 | 6.2 | 15.4 | 4.6 | | | 4.0 |
| 1760 | 14.0 | 10.4 | 11.2 | " | 10.0 | 9.9 | 6.3 | 11.5 | 6.3 | 8.3 | 12.5 | 3.9 | | | " |
| 1770 | 12.5 | 7.6 | 8.8 | " | 14.0 | 6.0 | 9.6 | 6.4 | 12.6 | 11.3 | 16.9 | 5.8 | 6.0 | | " |
| 1780 | 11.8 | 7.0 | 8.0 | " | 16.0 | 11.5 | 6.2 | 12.1 | 6.0 | 9.9 | 6.0 | 5.9 | 5.4 | | " |
| 1790 | 8.1 | 5.8 | 5.7 | " | 5.0 | 16.8 | 3.3 | 8.9 | | 9.7 | 7.0 | | | | 5.9 |

(1) Amorim, 1987; (2) Araújo, 1992; (3) Miranda, 1993; (4) Silva, 1993; (5) Alves, 1986; (6) Brettel, 1986; (7) Amorim, 1973; (8) Amorim, 1980; (9) Amorim, 1983; (10) Cf. Sá, 1993; (11) Cf. Sá, 1993; (12) Neto, 1959; (13) Amorim, 1992.

Bibliografia

- ALVES, Jorge Fernandes, 1986, *Uma comunidade rural do vale do Ave. S. Tiago de Bougado: 1650-1849 (Estudo Demográfico)*, policopiado, Faculdade de Letras do Porto.
- ALVES, Jorge Fernandes, 1989, «Fecundidade natural no Vale do Ave. O exemplo de Bougado (1650-1849)», *Revista da Faculdade de Letras*, Porto, , págs. 287-309.
- AMORIM, M. Norberta B., 1973, *Rebordãos e a sua População nos séculos XVII e XVIII. Estudo Demográfico*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- AMORIM, M. Norberta B., 1980, *Método de exploração dos livros de registos paroquiais e Cardanha e a sua População de 1573 a 1800*. Lisboa, Centro de Estudos Demográficos do I.N.E..
- AMORIM, M. Norberta B., 1982, *Exploração dos livros de registos paroquiais e reconstituição de famílias*, Guimarães, ed. aut..
- AMORIM, M. Norberta B., 1983/4, «S. Pedro de Poiães de 1561 a 1830», in *Brigantia*, Bragança,.
- AMORIM, M. Norberta B., 1984, Comportamentos demográficos do Norte de Portugal durante o Antigo Regime», in *Boletín de la Asociación de Demografía Histórica*, Madrid, Julho.
- AMORIM, M. Norberta B., 1987, *Guimarães de 1580 a 1819. Estudo Demográfico.*, Lisboa, INIC.
- AMORIM, M. Norberta B., 1990^a, «Perspectivas da aplicação da metodologia da Demografia Histórica no estudo das populações», *Cadernos do Noroeste*, Vol. 3, números I e 2, Universidade do Minho, Braga.
- AMORIM, M. Norberta B., 1991, *Uma metodologia de reconstituição de paróquias*, Braga, Universidade do Minho.
- AMORIM, M. Norberta B., 1992, *Evolução Demográfica de Três Paróquias do Sul do Pico, 1680-1980*. Braga, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho.
- ARAÚJO, Maria Marta de, 1992, *O Pico de Regalados e a sua População*, policopiado, Braga, Universidade do Minho.
- ARMENGAUD, André, 1975, *La famille et l'enfant en France et en Angleterre du XVI^e au XVIII^e siècle. Aspects Démographiques*, Paris, Société D'Édition D'Enseignement Supérieur, Paris.
- BRETTELL, Caroline, B., 1991, *Homens que partem, mulheres que esperam*. Consequências da emigração numa freguesia minhota, Lisboa, Publicações Dom Quixote.
- CHARBONNEAU, Hubert, 1970, *Tourouvre-au-Perche aux XVII^e et XVIII^e siècles. Étude de démographie historique*, Paris, P.U.F.
- CHAUNU, Pierre, 1974, *Histoire: Science Sociale*, Paris, S.E.D.E.S.
- CHAUNU, Pierre, 1978, *Histoire quantitative. Histoire sérielle*, Paris, Liv. Armand Colin.

- CHAUNU, Pierre, 1985, *A civilização da Europa das Luzes*, 1.º volume, Lisboa, Estampa.
- CHAUNU, Pierre, 1986, *História ciência social*, Madrid, Encuentro Ediciones.
- DUPÂQUIER, Jacques, 1975, *Introduction à la démographie historique*, Paris, Gamma.
- DUPÂQUIER, Jacques, 1977, «Histoire et démographie», *Population*, número especial, 299-321.
- DUPÂQUIER, Jacques, 1979, *La population rural du Bassin Parisien à l'époque de Louis XIV*, Paris, E.H.E.S.S.
- DUPÂQUIER, Jacques, 1984, *Pour la Démographie Historique*, Paris, PUF.
- FLANDRIN, J.-L., 1984, *Famílias, parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*, Estampa, Lisboa
- FLEURY, Michel e HENRY, Louis, 1976, *Nouveau manuel de dépouillement et d'exploitation de l'état civil ancien*, 2ª ed. Paris: I.N.E.D.
- FLINN, Michael W., 1989, *El sistema Demográfico Europeo. 1500-1820*. Barcelona: Editorial Crítica.
- GOMES, Maria Palmira da Silva, 1996, *Estudo Demográfico de Cortegaça (Ovar) (1583(1975))*, policopiado, Braga, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.
- GOUBERT, Pierre, 1968, *Cent mille provinciaux au XVII^e siècle: Beauvais et le Beauvaisis de 1600 à 1730*, Paris.
- GUILLAUME, P. e POUSSOU, J.P., 1970, *Démographie Historique*, Paris, Ed. Armand Colin.
- HENRY, Louis, 1970, *Manuel de Démographie Historique*, 2ª edição, Genève-Paris, Liv. Droz.
- HENRY, Louis, 1976, *Demografia*, Barcelona, Labor Universitaria.
- HENRY, Louis, 1988, *Técnicas de Análise em Demografia Histórica*, Lisboa, Gradiva.
- LASLETT, Peter, 1975, *O mundo que nós perdemos*, Cosmos, Lisboa
- LASLETT, Peter, 1977, *Family life and illicit love in earlier generations*, Cambridge University Press.
- LEBRUN, François, 1983, *A vida conjugal no Antigo Regime*, Lisboa, Ed. Rolim.
- MAIA, Rui Leandro Alves da Costa, 1996, *São Miguel de Barreiros e a sua população. 1700-1925 (Estudo Demográfico)*, Porto, Edições Universidade Fernando Pessoa.
- MIRANDA, Fernando António da Silva, 1993, *Estudo demográfico de Alvito S. Pedro e anexa*, Junta de Freguesia de Alvito, Barcelos
- NETO, M. de Lourdes Akola da Cunha Meira do Carmo da Silva, 1959, *A Freguesia de Santa Catarina de Lisboa no 1º quartel do século XVIII*

(Ensaio de Demografia Histórica), Lisboa, Centro de Estudos Demográficos.

SCOTT, Ana Sílvia, 1993, *Reconstituição de famílias e reconstituição de paróquias: uma comparação metodológica*, policopiado, Braga, Pré-actas do III Congresso da ADEH.

SILVA, Maria Manuela Teixeira Ferreira da Silva, 1993, *A ilegitimidade em Cambeses S. Tiago*. (policopiado), Pré-actas da 3.^a sessão do Congresso da ADH, Braga.

SOARES, Odete do Carmo Santos, 1995, *Unhão: Paróquia e Concelho. Uma Análise Histórica da sua População, 1515(1910)*, policopiado, Braga, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.